



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 178, DE 22/11/1988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Sumidouro autorizado a abrir Créditos Suplementares de até 80% (oitenta por cento) do orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos para atendimento do artigo anterior, serão decorrentes dos incisos I, II e III do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 22 de novembro de 1988.

PEDRO RODRIGUES GOMES.
- Prefeito -